



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 520/2020

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 36/2020
REFERENTE	Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão. EMPRESA CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ: 61.074.175/0001-38 PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS	
EMISSÃO	20 DE AGOSTO DE 2020	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o pagamento do valor da franquia do seguro da apólice nº 2135000003931, do veículo DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECO, ano 2015/2016, de placa BAS-9338, envolvido em acidente, conforme as especificações.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente inexigibilidade de licitação se faz necessária, devido o veículo supra citado, fazer parte da Secretaria Municipal de Saúde, onde é utilizado no transporte de pacientes do centro de hemodiálise do município e demais que se fizerem necessários para efetuarem seus tratamentos, exames e demais tratativas correspondente a área de saúde.

Ainda, tal acionamento de sinistro, se deu conta, devido o referido veículo sofrer um acidente e, onde o motorista declara que havia deixado o motor ligado, em marcha neutra, com o freio de mão puxado, e quando percebeu o referido veículo começou a se deslocar, vindo a se chocar contra uma árvore.

DADOS DA CONTRATADA:

- RAZÃO SOCIAL: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
- CNPJ: 61.074.175/0001-38

3 – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

- a) Apresentar as certidões: Fazenda, Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, comprovando sua situação regular das mesmas.

4 – CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO:

ANO DE 2020

5 – LOCAL DE ENTREGA:

De acordo com a necessidade e a solicitação da Administração Municipal

6 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas



deste Termo de referencia;

- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
01	FRANQUIA REFERENTE APOLICE Nº 2135000003931, conforme contrato firmado com a seguradora. (Veículo DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECO, ano 2015/2016, de placa BAS-9338)	1	7.000,00	7.000,00
TOTAL R\$				7.000,00

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que se trata, são oriundos da própria receita da Secretaria Municipal de Saúde.

9 – FISCAL DO CONTRATO:

Emerson Schroeder - Garagem Municipal

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data do Envio do Termo 03/08/2020
- Secretaria Municipal de Administração:
- Elaborador deste Termo de Referência: Vlademir Vieira da Cunha – Depto de Patrimônio

Francisco Beltrão, 03/08/2020


Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



11 – ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Apólice de seguro da referida placa
- ANEXO II – Declaração Motorista
- ANEXO III – Certidões negativas da Contratada
- ANEXO IV – Cartão CNPJ da contratada

ESPECIFICAÇÕES DO RISCONº do risco: **183**

Cl:

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOCEP do local onde o veículo pernoita: **85601-030****DADOS DO VEÍCULO**Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**Marca/Modelo: **DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECO**Ano de fabricação/Ano do modelo: **2015/2016** Placa: **BAS9338**0 KM: **NÃO**Nº Chassi: **93W245H3RG2154418**Capacidade/passageiros: **5**Categoria tarifária: **PICKUP PESADA CARGA NACIONAL****VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO**Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**Código na Tabela de Referência: **001289-0** Código na MAPFRE: **PC893211**Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**Código do veículo na Tabela Substituta: **01506603-4**

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar para o veículo na tabela de cotação a ser utilizada na data de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	344,60
RCFV - Danos Materiais	300.000,00	113,67
RCFV - Danos Corporais	700.000,00	48,49
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	50.000,00	9,65

17/04/2020 001 1 217 00000000001 1

1063672135000003931

Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00	15,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00	15,00
Assistencia Automais 250KM	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque 300Km	Conf. Cond. Gerais	38,03
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	47,16

Classe de bônus 00

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0025. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistencia Automais 250KM	Outras Coberturas - Automóvel	42
Extensão de Reboque 300Km	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

17/04/2020 001 1 217 0000000001 1

1063672135000003931

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	7.000,00
FAROIS		160,00
LANTERNA		160,00
RETROVISOR		160,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		160,00

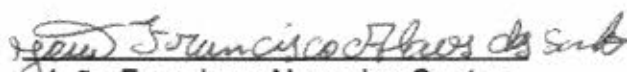
17/04/2020 001 1 217 00000000001 1

1063672135000003931

DECLARAÇÃO

Eu João Francisco Alves dos Santos, portador do RG n. 1711854-4/PR, Servidor Publico, motorista do veículo Van DUCATO, 2015/2015, placa BAS-9338, declaro que no dia 07/04/2020, por volta das 13:45hs, estava preparando para sair buscar pacientes da hemodiálise, quando liguei o veículo, puxei o freio de mão, em marcha neutra para aquecer o motor, tudo isso em frente a minha residência, situada a rua Salgado Filho, nº 132, bairro Marrecas-FB, quando percebi que o veículo começou a descer de ré, atravessando a rua e batendo em uma árvore, ocasionando o estrago.

Francisco Beltrão-Pr, 29 de Abril de 2020.


João Francisco Alves dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 17 AO 21 ALA A
---	------------------------	--

CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR	TELEFONE (11) 2663-5279
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 16:51:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Orcamento de Venda Nº 002756**

CENTRO AUTOMOTIVO OSNIR (OLIVEIRA E ZATTA LTDA)

FRANCISCO BELTRÃO - PR - Bairro: VILA NOVA

RUA GUANABARA - 970

Fone: (46)3055-4230 - Fax: (46)3524-4230 - CEP: 85605-300

CNPJ: 01.670.391/0001-14 IE: 90124490-19

000009

Impresso em: 14/04/2020 16:41:59

Data.: 14/04/2020

Cliente.: 00027 - PREF.MUNICIPAL FCO BELTRÃO
 CNPJ/CPF.: 77816510000166
 Endereço.: R.OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS - 1000
 Bairro.: CENTRO
 Ponto Ref: MILTON 99119-5757 / 99901-4148 EMERSON
 Fone.: (46)3520-2121
 F. Pgto.:
 Descrição: DUCATO BAS-9338

Data Base.: 14/04/2020 Validade: 14/04/2020
 IE/RG.:
 Cidade.: FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Contato.: Tikinho 99120-8945 -3524-5382
 CEP.: 85601-030
 Celular.: 4635245382
 Funcionário: 001 - osnir de oliveira
 Email.: oficina@franciscobeltrao.com.br
 Fone.:
 Tipo Venda.: Venda Direta

Código Referencia	Descrição do Produto	Unid	Qtde.	V. Unit.	Vlr. IPI	Vlr. ST	Desc.	Total Item
0000	PORTA TRASEIRA ESQUERDA	Un	1,00	5.701,8	0,00	0,00	0,00	5.701,84
0000	COLUNA PORTA TRAS. ESQ	Un	1,00	3.188,1	0,00	0,00	0,00	3.188,10
0000	PARA-CHOQUE TRASEIRO	Un	1,00	1.492,1	0,00	0,00	0,00	1.492,16
0000	PONTEIRA PARA-CHOQUE TRAS. ESQ.	Un	1,00	533,81	0,00	0,00	0,00	533,81
0000	VIDRO PORTA TRAS. ESQ.	Un	1,00	689,83	0,00	0,00	0,00	689,83
0000	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA	Un	1,00	3.500,0	0,00	0,00	0,00	3.500,00

Número de Itens...: 006

0,00 0,00 0,00 15.105,74

Observação:

Total Outros: 0,00

Total Frete: 0,00

Total.: 15.105,74

VEICULO: DUCATO PLACA: BAS-9338

ORÇAMENTO EFETUADO COM VEICULO MONTADO, SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS DESMONTAGEM.
 TEMPO PARA EXECUÇÃO SERVIÇO 10 DIAS APÓS CHEGAR AS PEÇAS.

osnir de oliveira

PREF.MUNICIPAL FCO BELTRÃO

Assunto: ENC: *PAGAMENTO DE FRANQUIA* Segurado: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO- Fiat Ducato Placas: BAS-9338 Sinistro: 213521720000006- OFICINA ANIMACAR

De: Governo MAPFRE <governo@mapfre.com.br>
Para: patrimonio@franciscobeltrao.com.br <patrimonio@franciscobeltrao.com.br>
Cc: sinistro@animacar.com <sinistro@animacar.com>, Egiliane Benedita Da Silva <Egbsilva@mapfre.com.br>
Data: 03/08/2020 16:28

GOR: 2327806

Segurado: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
CNPJ: 77816510000166
Apólice: 2135000003931
Sinistro: 213521720000006
Veículo : DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECO
Chassi : 93W245H3RG2154418
Placa : BAS9338
Risco: 183

Prezados boa tarde,

Informamos que referente ao processo de sinistro acima, se faz necessário o pagamento da franquia à seguradora conforme cláusula abaixo:

CLAUSULA NONA - DO VALOR

Parágrafo sexto: Em casos de sinistros com indenização parcial ou sinistros de terceiros em que a CONTRATANTE seja responsável, será devido o pagamento da franquia correspondente ao veículo sinistrado. Este pagamento dar-se-á no mês subsequente à emissão do boleto por parte da CONTRATADA."

Portanto pedimos que por gentileza efetuem o depósito na conta informada abaixo e nos responda este e-mail juntamente com o comprovante do pagamento, desta forma prosseguiremos com os demais trâmites.

FRANQUIA REDUZIDA R\$ 7.000,00

MAPFRE SEGUROS GERAIS (MSG)
CNPJ 61.074.175/0001-38
Banco do Brasil 001 Agência 1912-7 Conta Corrente 130-9
CODIGO IDENTIFICADOR: 5127
VENCIMENTO: 10-08-2020

À disposição.

ARIANA KOVALSKI | Operação ASA Governo | BANCO DO BRASIL SEGUROS

De: Lais Batista Ribeiro Da Cruz <lbacruz@mapfre.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 17:36
Para: Wagner Cezar Carneiro <Wagnercc@mapfre.com.br>; sinistro@animacar.com; Governo MAPFRE <governo@mapfre.com.br>
Assunto: *PAGAMENTO DE FRANQUIA* Segurado: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO- Fiat Ducato Placas: BAS-9338 Sinistro: 213521720000006- OFICINA ANIMACAR

Segurado: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Apólice: 2135000003931
Sinistro: 213521720000006
Veículo : DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECO
Chassi : 93W245H3RG2154418
Placa : BAS9338

000011

Nathiely/ Wagner, Boa tarde.

É uma modalidade nova para nós, ainda não formalizada ao conhecimento de todos. Saliento que vamos ter mais casos de órgãos públicos com esta mesma tratativa:

A Prefeitura de Francisco Beltrão contratou o seguro da Mapfre Seguros, o qual prevê em contrato que, em caso de sinistro a franquia será paga diretamente à seguradora, e a Seguradora repassa esse valor à oficina.
A saber:

CLAUSULA NONA - DO VALOR

Parágrafo sexto: Em casos de sinistros com indenização parcial ou sinistros de terceiros em que a CONTRATANTE seja responsável, será devido o pagamento da franquia correspondente ao veículo sinistrado. Este pagamento dar-se-á no mês subsequente à emissão do boleto por parte da CONTRATADA."

Egiliane,

Poderia nos auxiliar nesta demanda, por gentileza.

Obrigada.

Atenciosamente,

LAIS RIBEIRO

Centro de Tramitação PR/SC

Tel.: (41)3218-6019 | Int.: * 186019

Avenida Comendador Franco, 415 – Curitiba - PR

 **MAPFRE**

www.mapfre.com.br

De: Wagner Cezar Carneiro

Enviada em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 17:00

Para: Lais Batista Ribeiro Da Cruz <lbacruz@mapfre.com.br>

Cc: sinistro@animacar.com

Assunto: RES: Fiat Ducato Placas: BAS-9338 Sinistro: 213521720000006 - ANIMACAR

Lais,

Favor verificar .

Atenciosamente.

Wagner Cezar Carneiro

Inspetor de Sinistros

Tel.: (41) 3218-6048 | Cel.: (41) 99139-0233 | 

Av. Comendador Franco, 415 - Curitiba – PR

 **MAPFRE**

www.mapfre.com.br

De: sinistro@animacar.com <sinistro@animacar.com>

Enviada em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 16:56

Para: Wagner Cezar Carneiro <Wagnercc@mapfre.com.br>

Assunto: Fiat Ducato Placas: BAS-9338 Sinistro: 213521720000006 - ANIMACAR

000012

Boa tarde Wagner, poderia me ajudar numa questão ?

Entregamos a Ducato para a prefeitura e eles me informaram que a franquia R\$ 7.000,00 seria paga pela Mapfre,

e que estavam aguardando enviarem a documentação para a prefeitura para esse valor para a Mapfre e a Mapfre pagar para nós.

Seria isso mesmo ?

Atenciosamente.

--

Nathiely da Silva
Departamento Administrativo/Financeiro/Reguladora de Sinistros
Animacar Pinturas Ltda
(46)3524-2829/3055-2829

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2020 a 03/09/2020

Certificação Número: 2020080502172828111900

Informação obtida em 20/08/2020 13:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 20533656/2020

Expedição: 20/08/2020, às 13:53:59

Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:27 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **AE2D.C807.3B45.7022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000017

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Inclui os gastos mínimos destinados a saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	36/2020
DATA DO PROCESSO:	20/08/2020
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 7.000,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 69: Desenvolver ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.


IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4220	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.39.69.02	000	54.383,05

Obs: Saldo orçamentário em: 17/08/2020

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E. C. 29/00.


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0895/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : PAGAMENTO DE FRANQUIA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **MAPFRE Seguros Gerais S/A** para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi cargo multijet eco, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão, ao custo máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, apólice de seguro do veículo supracitado, declaração do motorista, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.³

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na *dispensa*, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO⁴ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de *inexigibilidade* ou de *dispensa*, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de *dispensa* ou *inexigibilidade*.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 25, caput,⁵ da Lei n.º 8.666/93, pois a MPFRE Seguros Gerais S/A é a empresa contratada pelo Município (Contrato de Seguro n.º. 113/2020 – Pregão Eletrônico n.º. 04/2020) para referido serviço, mediante pagamento de franquia já prevista na apólice correspondente, circunstância que torna a licitação impossível de ser realizada pela inviabilidade de competição;
- (ii) **Justificativa da Escolha:** a empresa MPFRE Seguros Gerais S/A é a contratada pelo Município para prestação de serviços que são objeto da presente pretensão (conserto de veículo mediante pagamento de franquia), conforme prévia disposição na Cláusula Sétima do contrato administrativo n.º. 113/2020;
- (iii) **Justificativa de Preço:** o valor da franquia está estabelecido na Apólice n.º 2135000003931;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos arts. 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da CF abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

⁵ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **MAPFRE Seguros Gerais S/A** para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi cargo multijet eco, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão, ao custo máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁶; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de agosto de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁶ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2020.



Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
PROCESSO Nº 520/2020

OBJETO – Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão, conforme as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Item	Código	Especificação	Valor total R\$
01	74686	FRANQUIA REFERENTE APÓLICE Nº 213500003931, conforme contrato firmado com a seguradora. Veículo DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECO, ano 2015/2016, de placas BAS-9338.	7.000,00

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade de licitação nº 36/2020	R\$ 7.000,00
---	---------------------

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

A presente inexigibilidade de licitação se faz necessária, devido o veículo supracitado, fazer parte da Secretaria Municipal de Saúde, onde é utilizado no transporte de pacientes do centro de hemodiálise do Município para efetuarem seus tratamentos, exames e demais tratativas correspondentes a área da saúde.

Ainda, tal acionamento de sinistro, se deu conta, devido ao veículo sofrer um acidente, onde o motorista declara que havia deixado o motor ligado, em marcha neutra, com o freio de mão acionado, e quando percebeu o referido veículo começou a se deslocar, vindo a se chocar contra uma árvore.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

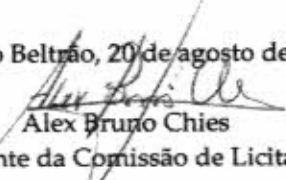
Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4220	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.39.69.02	000	54.383,05

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 30.957.988/0001-42, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, andar 29 ala A, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na cidade de São Paulo – SP., considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2020.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 36/2020, em 20 de agosto de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 267/2020

Termo de Referência

000024

5/20/2020 Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
267	Contratação de Serviço	20/08/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	519/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
28	Gabinete Secretário de Saúde	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Local	
08	Secretaria Municipal de Saúde	120 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Multijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. A presente inexigibilidade de licitação se faz necessária, devido o veículo supracitado, fazer parte da Secretaria Municipal de Saúde, onde é utilizado no transporte de pacientes do centro de hemodiálise do Município para efetuarem seus tratamentos, exames e demais tratativas correspondentes a área da saúde. Ainda, tal acionamento de sinistro, se deu conta, devido ao veículo sofrer um acidente, onde o motorista declara que havia deixado o motor ligado, em marcha neutra, com o freio de mão acionado, e quando percebeu o referido veículo começou a se deslocar, vindo a se chocar contra uma árvore.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
074686	FRANQUIA REFERENTE APÓLICE Nº 2135000003931, conforme contrato firmado com a seguradora. Veículo DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECO, ano 2015/2016, de placas BAS-9338.	SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
				TOTAL	7.000,00
				TOTAL GERAL	7.000,00



Município de Francisco Beltrão - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 36/2020

Página: 1

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
	Fornecedor: 1190-8 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. E-mail: idrodrigues@mapfre.com.br Representante: 559123-6 ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA Lote 001 - Lote 001							7.000,00	
	001 74635 FRANQUIA REFERENTE APÓLICE Nº 213500003621, conforme contrato firmado	SE	1,00	Habilitado			7.000,00	7.000,00	*
VALOR TOTAL:							7.000,00		

000025



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2020.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação

para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.517 de 11 de agosto de 2020, que concede afastamento sem remuneração à conselheira tutelar Clevenice Aparecida Benhozzi Piovizan para fins de desincompatibilização eleitoral no período de 15 de agosto de 2020 até o 15º dia seguinte ao pleito eleitoral,

CONSIDERANDO, o termo de desistência de convocação para conselheiro tutelar de Flórida do 3º Suplente,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar José Luiz Begnossi, 4º suplente para Conselheiro Tutelar de Flórida, eleito no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo a conselheira tutelar titular Clevenice Aparecida Benhozzi Piovizan.

Art. 2º - Deverá comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação da convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida-PR, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato suplente, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da emissão da convocação.

Flórida, 20 de agosto de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Genilza Corrêa de Godoi

Código Identificador:B62A9682

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2020.

000027

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:56E88656

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. CNPJ nº 05.919.156/0001-94. Itens 02 R\$ 5,17; 20 R\$ 6,89; 29 R\$ 4,89; 36 R\$ 9,99.

2 - A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Itens 03 R\$ 7,80; 09 R\$ 2,65; 13 R\$8,75; 18 R\$6,30; 24 R\$ 1,65; 25 R\$1,00; 50 R\$4,83; 51 R\$1,93.

3 - CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP. CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Lote 01 - Itens 05 R\$ 10,10; 06 R\$ 13,49; 07 R\$ 1,47; 10 R\$ 13,48; 11 R\$ 3,51; 12 R\$ 13,98; 32 R\$ 1,94; 38 R\$ 3,55; 41 R\$ 1,18; 42 R\$ 10,79; 47 R\$ 3,99; 49 R\$ 3,85; 52 R\$ 2,68; 57 R\$ 2,09; 61 R\$ 8,79; 62 R\$ 9,25; 66 R\$ 1,68; 69 R\$ 2,23; 72 R\$ 1,19; 74 R\$ 2,48; 75 R\$ 2,30; 77 R\$ 3,89; 81 R\$ 9,79; 83 R\$ 12,69; 84 R\$ 9,39; 85 R\$ 10,34; 86 R\$ 11,99; 87 R\$ 6,30. Lote 02 - Itens 01 R\$ 14,07; 02 R\$ 4,87; 03 R\$ 2,65; 04 R\$ 2,75; 06 R\$ 15,00; 07 R\$ 6,49; 08 R\$ 4,49. Lote 3 - Itens 01 R\$ 14,07; 02 R\$ 4,87; 03 R\$ 2,65; 04 R\$ 2,75; 06 R\$ 15,00; 07 R\$ 6,49; 08 R\$ 4,49.

4 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ nº 18.472.579/0001-50. Itens 43 R\$ 3,09; 55 R\$ 3,26; 60 R\$ 1,77; 68 R\$ 2,18.

5 - CORDEIRO LICITACOES LTDA. CNPJ nº 37.196.858/0001-83. Itens 39 R\$ 3,80; 44 R\$ 4,50; 45 R\$ 18,10

6 - ELIANE DE OLIVEIRA. CNPJ nº 08.053.474/0001-03. Itens 01 R\$ 1,23; 08 R\$ 0,89; 21 R\$ 1,08; 22 R\$ 0,93; 23 R\$ 0,88; 26 R\$ 17,62; 63 R\$ 0,99; 65 R\$ 0,88; 71 R\$ 2,48.

7 - EMPORIO REALLE LTDA. CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Itens 16 R\$ 10,86; 37 R\$ 3,19; 56 R\$ 1,99.

8 - F M B INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA. CNPJ nº 26.389.014/0001-32. Itens 28 R\$ 1,99; 34 R\$ 2,20; 58 R\$ 3,89; 70 R\$ 0,78; 78 R\$ 9,14; 79 R\$ 9,20. Lote 02 - Itens 05 R\$ 6,99. Lote 03 - Itens 05 R\$ 6,99.

9 - KATIELI MINUSCULI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ nº 35.784.995/0001-03. Lote 2 - Itens 09 R\$ 0,92. Lote 3 - Itens 09 R\$ 0,92.

10 - NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 27 R\$ 1,69; 35 R\$ 1,18; 53 R\$ 2,90; 59 R\$ 6,00.

11 - OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 27.178.567/0001-09. Itens 14 R\$ 5,97; 19 R\$ 6,69.

12 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 15 R\$ 9,60; 17 R\$ 8,50; 48 R\$ 9,45; 54 R\$ 2,96; 67 R\$ 8,90.

13 - ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Item 80 R\$ 8,69; 82 R\$ 14,85.